



JUCESP PROTOCOLO
0.052.099/24-6



***Instrumento Particular de Alteração Contratual de Uma
Sociedade Empresária Limitada Unipessoal***

Gutterres Comércio, Logística e Serviços Ltda

CNPJ: 41.013.069/0001-37 Nire: 3523394869-3

CONVÊNIO ARAÇATUBA

Por este instrumento particular,

Stefany dos Santos Camargo Gutterres, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Penápolis/SP, nascida em 12/01/2001, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba/SP, na Avenida Umuarama, nº 2011, Bairro Umuarama, CEP 16.013-150, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2462587/SSP/MS, e do C.p.f. 067.053.221-52;

Única sócia de uma **sociedade limitada unipessoal**, denominada **Gutterres Comércio, Logística e Serviços Ltda**, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Brasília, nº 2427, Sala 08, Bairro Jardim Nova York, CEP 16.018-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº Nire 35233948693 em sessão 11/01/2024, inscrita no CNPJ sob nº 41.013.069/0001-37,

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO, por unanimidade, o seguinte:

I - Do Capital Social

O capital social no valor de R\$ 100,000,00 (cem mil reais), representada por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo presente instrumento fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representada por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é integralizado em moeda corrente do País, nesta data.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação

Cláusula Primeira

Nome Empresarial, Sede, Foro e Filiais

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUTTERRES COMÉRCIO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Brasília, nº 2427, Sala 08, Bairro Jardim Nova York, CEP: 16018-000, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao **ARTIGO 1.052 do Código Civil DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUIDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente a sócia nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Cláusula Segunda

Objeto Social

A sociedade terá por objeto, o ramo de: **Comércio varejista de artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de telefonia, comunicação e informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, equipamentos e suprimentos de informática, brinquedos e artigos recreativos, produtos alimentícios em geral, atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, atividades auxiliares dos transportes terrestres e logística, prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de hospedagem na internet e provedores de acesso às redes de comunicações.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária unipessoal, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira

O Capital Social

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido e representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pela sócia **STEFANY DOS SANTOS CAMARGO GUTTERRES**.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

Cláusula Quarta

Prazo de duração da Sociedade e Início das Atividades

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em **26/02/2021**.

Cláusula Quinta

Da Administração da Sociedade, e Seu uso

A administração da Empresa será exercida por sua sócia **STEFANY DOS SANTOS CAMARGO GUTTERRE**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta

Da retirada de Pró-Labore

A sócia **STEFANY DOS SANTOS CAMARGO GUTTERRE**, terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

Cláusula Sétima

Do Exercício Social

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava

Liquidação da Sociedade

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

Cláusula Nona

Das Divergências Sociais

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, a sócia assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Araçatuba/SP, 11 de janeiro de 2024.

STEFANY DOS SANTOS CAMARGO GUTTERRES

Sócia administradora



Página de assinaturas

Stepany G

Stefany Gutterres

067.053.221-52

Signatário

HISTÓRICO

12 jan 2024

09:47:46

Marcio luis dos santos criou este documento. (E-mail: marcio@americo.cnt.br)

12 jan 2024

09:51:09



Stefany dos Santos Camargo Gutterres (Celular: +5518996691499, CPF: 067.053.221-52) visualizou este documento por meio do IP 179.216.240.76 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brasil

12 jan 2024

09:51:16



Stefany dos Santos Camargo Gutterres (Celular: +5518996691499, CPF: 067.053.221-52) assinou este documento por meio do IP 179.216.240.76 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brasil

